

DECRETO N.º 13.790

EMENTA: Aprova, para o exercício de 1987, Quadros de Detalhamento da Despesa, Orçamentos de Entidades Supervisionadas e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do artigo 37, do Decreto-Lei Estadual n.º 285, de 15 de maio de 1970, e o inciso VII do artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.510, de 12 de janeiro de 1983, e tendo em vista os artigos 4.º e 9.º da Lei n.º 14.921, de 03 de dezembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados, de acordo com o Anexo I que acompanha o presente Decreto, os Quadros de Detalhamento da Despesa da Prefeitura da Cidade do Recife, que servirão de base às operações de execução e controle orçamentários, no exercício de 1987.

Art. 2.º — Ficam aprovados, de acordo com o Anexo II do presente Decreto, os Orçamentos-Programas Anuais de Entidades Supervisionadas da Prefeitura da Cidade do Recife, para o exercício financeiro de 1987.

Art. 3.º — As unidades orçamentárias, na escrituração dos créditos detalhados, obedecerão à especificação e à codificação da Receita e da Despesa, de acordo com as classificações contidas no Anexo III que acompanham este Decreto.

Art. 4.º — As solicitações de créditos suplementares ou especiais serão dirigidas à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, de acordo com modelo próprio.

Art. 5.º — As dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, de que trata o parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas no Orçamento-Programa Anual ou em créditos adicionais, no exercício de 1987, sob o título «4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial», serão discriminadas em Planos de Aplicação.

Parágrafo Único — A elaboração dos Planos de Aplicação, de que trata o «caput» deste artigo, obedecerá às instruções baixadas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 6.º — O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1987 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 04 de dezembro de 1986.

- a) **Jarbas Vasconcelos**
Prefeito
- a) **João Negromonte Filho**
Secretário de Ação Social
- a) **Liberato Xavier da Cunha Filho**
Secretário de Administração
- a) **João Humberto de Farias Martorelli**
Secretário de Assuntos Jurídicos
- a) **Edla de Araújo Lira Soares**
Secretária de Educação e Cultura
- a) **Sílvio Pessoa de Carvalho**
Secretário de Finanças
- a) **Fernando José de Melo Correia**
Secretário do Governo
- a) **Jorge Martins Junior**
Secretário de Planejamento e Urbanismo

- a) **Paulo Antônio Gomes Dantas**
Secretário de Saúde

- a) **Anatólio Julião Bueno de Paula Crespo**
Secretário de Abastecimento

- a) **Paulo Amaro Maia Cassundé**
Secretário de Transportes Urbanos e Obras

- a) **José Arlindo Soares**
Secretário Extraordinário de Coordenação